

Proc. Administrativo 5.056/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/05/2024 às 09:36:46

Setores envolvidos:

SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

Requisição 110/2024 - Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_ETP_144_2024.pdf
B_Matriz_de_Risco_56_2024.pdf
C_Requisicao_110_2024.pdf
D_Termo_de_Referencia.pdf
E_Justificativa_de_Dispensa.pdf
F_Proposta.pdf
G_Composicao_de_precos.pdf
H_Planilha_de_Precos.pdf
I_Orcamentos.pdf
J_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
K_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
L_Contrato_Social.pdf
M_Contrato_Plataforma.pdf
N_CNH.pdf
O_Certidao_Federal.pdf
P_Certidao_Municipal.pdf
Q_Certidao_Estadual.pdf
R_CNDT.pdf
S_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
T_Declaracao_Unificada.pdf

Estudo Técnico Preliminar 144/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O curso ou a atualização dos cursos para condutores de transporte coletivo e veículos de emergência para os motoristas da Secretaria de Saúde são de extrema importância para garantir a segurança dos passageiros transportados, pois o curso ensina técnicas específicas para lidar com situações de emergência na estrada, como evitar acidentes e manter a estabilidade do veículo em diferentes condições de tráfego e clima minimizando o risco de acidentes ou lesões durante o trajeto.

Motoristas que trabalham para a Secretaria de Saúde estão em contato constante com pacientes e profissionais de saúde. Portanto, é crucial que estejam cientes das boas práticas de higiene e segurança para evitar a propagação de doenças e garantir um ambiente seguro para todos. O curso inclui orientações a esse respeito e também incluem treinamento sobre os direitos dos passageiros, especialmente aqueles com necessidades especiais ou em situação de vulnerabilidade. Isso ajuda os motoristas a oferecer um serviço respeitoso e inclusivo a todos os passageiros, independentemente de suas condições.

Mais especificamente no caso do transporte de emergência, os condutores de ambulância precisam ter um entendimento sólido dos equipamentos médicos a bordo e saber como operá-los corretamente durante o transporte. O curso proporciona conhecimentos sobre a localização e uso adequado desses equipamentos, garantindo que o paciente receba o atendimento necessário durante o trajeto. Além do mais, são ensinadas técnicas de primeiros socorros e habilidades de resgate, permitindo que os condutores ajam rapidamente e prestem assistência eficaz até a chegada de profissionais de saúde. Também existem regulamentos específicos e leis que se aplicam ao transporte de pacientes em ambulâncias que o curso aborda, garantindo que os condutores estejam cientes de suas responsabilidades legais e operem dentro dos limites estabelecidos.

De modo geral, motoristas bem treinados tendem a ser mais eficientes em suas operações, o que pode resultar em tempos de espera menores, rotas mais eficientes, navegação rápida e eficiente pelas ruas da cidade especialmente em casos de emergência e melhor utilização dos recursos disponíveis, como combustível e veículos.

Em resumo, os cursos para condutores de transporte coletivo e veículos de emergência não apenas garantem a segurança e o conforto dos passageiros, mas também são essenciais para garantir que os condutores tenham as habilidades e conhecimentos necessários para realizar seu trabalho de forma eficaz, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes durante o transporte. Além de que, um serviço de transporte de qualidade reflete positivamente na imagem da Secretaria de Saúde e contribui para a confiança da comunidade nos serviços oferecidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Orlando Francisco Vieira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que mais da metade dos motoristas da Secretaria de Saúde precisarão fazer os cursos, será necessário que os cursos sejam realizados em Ubatã em horários alternativos e/ou online.



Caso os cursos sejam disponibilizados na forma online, será necessário que a empresa disponibilize ambiente, plataforma e instrutor para orientar os motoristas no uso da plataforma, tendo em vista que a maioria dos motoristas não possui habilidade e conhecimentos suficientes para acessar o curso e demais ferramentas digitais necessárias, assim como a secretaria de saúde não possui computadores e servidores para disponibilizar para esse fim.

Na forma presencial ou online a empresa ou plataforma utilizada pela empresa deverá estar autorizada pelo Detran ou órgão equivalente, de modo que os certificados sejam reconhecidos e os cursos constem devidamente na CNH digital dos aprovados.

Nos casos de curso de atualização, mediante aproveitamento adequado das aulas, os cursos deverão constar imediatamente na CNH digital dos aprovados. Para os cursos completos, os motoristas deverão realizar e ser aprovados em prova no Detran para inclusão do curso na CNH.

A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as regulamentações para os cursos como carga horária, conteúdo, requisitos mínimos, entre outros.

5. Levantamento de Mercado

Realizado o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que em Ubitatã não há nenhuma empresa credenciada no Detran/PR para realizar os cursos in loco.

Em anos anteriores, o município contratava o SENAT/Cascavel deslocando os motoristas até lá. Essa seria ainda uma alternativa. No entanto, essa opção causaria a ausência de vários motoristas no trabalho por ao menos dois dias úteis inteiros resultando em sérias dificuldades para atendimento das necessidades do transporte prejudicando o atendimento a população. Sem contar os custos com transporte e alimentação.

Para a empresa realizar o curso em Ubitatã, certamente ficaria mais caro devido ao deslocamento do profissional e as empresas só atendem esse tipo de necessidade se forem reunidas turmas grandes que tornam viável todo custo adicional. Nesse caso, são menos de 10 pessoas para cada tipo de curso, tornando desinteressante para as empresas e/ou encarecendo demais a proposta.

No cenário atual, existem várias plataformas que realizam o curso online. Esta parece a alternativa mais viável devido a flexibilidade de horários evitando a realização do curso em horário de expediente e/ou evitando que vários motoristas se ausentem ao mesmo tempo. Também é vantajoso considerando a redução de custos com deslocamento e alimentação. Porém, sabe-se que a pouca habilidade e pouco domínio dos motoristas com plataformas e ferramentas digitais demandará instrução para que possam realizar adequadamente o curso.

6. Descrição da solução como um todo

Diante do levantamento de mercado, a solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para realização dos cursos via plataforma digital com disponibilização de ponto de apoio e instrutor presencial para orientar os motoristas. Nesta hipótese verifica-se que a contratação pretendida é plenamente adequada ao anseio da Secretaria de Saúde, no que se refere a proporcionar os cursos completos e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência, sem prejudicar o atendimento à população, ainda com o menor custo e com a qualidade e aproveitamento adequados.

Dado o baixo valor da contratação orçado em R\$ 6.400,00, considera-se possível e vantajoso dispensar a licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Trata-se de capacitação pessoal cuja escolha do prestador de serviços é de suma importância para que o investimento seja bem aproveitado através da qualidade do treinamento realizado. Ademais, como explicitado acima, a melhor alternativa atual é a realização dos cursos na modalidade EAD e no entanto, o público alvo é carente de conhecimentos digitais necessitando de apoio. Sendo assim, contratar uma empresa que já presteu satisfatoriamente serviços semelhantes à prefeitura, se configura como uma opção célere, segura e principalmente alinhada às necessidades demandadas para o sucesso da contratação sem implicar em maiores custos.

Desse modo, vislumbra-se contratar a empresa KM Treinamentos e Locação de Máquinas LTDA, conforme proposta em anexo, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, visando a realização dos cursos elencados abaixo, via plataforma



digital, com disponibilização de ponto de apoio e instrutor presencial para orientar os motoristas da Secretaria de Saúde que são o público alvo da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento realizado, 8 motoristas precisam atualizar os cursos de condução de veículos de emergência e também de transporte coletivo neste ano, sendo que a maioria deles já está com o curso vencido de acordo com a tabela abaixo:

- Agnaldo dos Santos;
- Ari Puli da Silva;
- Celso Marques Cardonha;
- Edson Pontarde Pereira;
- Eduardo Martins Fernandes Duarte;
- Geraldo José Filho;
- João Mário dos Santos;
- Wilson Alves Ribeiro;

Já os servidores Ademir Fernandes e Paulo Sergio Paulik terão que fazer os cursos completos.

Considerando a possibilidade de admissão de novos motoristas ou transferências de motoristas de outros setores, foram acrescentados mais dois cursos de atualização e um curso completo para cada tipo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.400,00

Conforme orçamentos realizados previamente e proposta da empresa almejada para realização dos serviços, o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Segue abaixo o preço de referência por item, conforme Nota de Composição de Preços em anexo.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	350,00	700,00
2	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	350,00	700,00
3	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	250,00	2.500,00
4	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	250,00	2.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto se trata precisa ser contratado de forma global considerando que a divisão entre prestadores causaria uma segregação inconveniente na consecução do objeto, dificultando a organização de horários e logística para que os motoristas possam realizar a capacitação sem prejudicar o expediente de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está prevista no Estatuto do Servidor instituído pela Lei Municipal 2902/2024 e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, dos cargos e funções públicas dos Servidores do Município de Ubitatã, inclusive prevendo adicional com o objetivo de valorizar e aperfeiçoar o desempenho das atividades laborativas afetas ao cargo que o servidor ocupa na administração direta.

Especificamente os cursos que se deseja contratar, estão previstos no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 como meta anual.

Os recursos para a presente aquisição estão previstos no Plano Plurianual e consequentemente na Lei Orçamentária Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os cursos capacitam os condutores a lidar com situações de emergência de forma segura, tanto para eles mesmos quanto para os passageiros e pacientes que transportam.

Também são esses cursos que ajudam os condutores a manterem-se atualizados com as mais recentes leis e regulamentos de trânsito, bem como as diretrizes específicas para veículos de emergência e transporte coletivo, além de oferecer dicas para melhorar as habilidades de direção dos condutores, especialmente em situações de emergência ou condições adversas de tráfego resultando numa redução potencial no número de acidentes de trânsito envolvendo veículos de emergência e de transporte coletivo da Secretaria de Saúde.

Talvez o maior benefício da viabilização desses cursos seja propiciar melhor atendimento ao paciente, pois condutores capacitados são capazes de lidar com situações de emergência de forma mais eficaz, garantindo que os pacientes sejam transportados com segurança e rapidamente para receberem tratamento adequado.

Em resumo, os cursos de formação e atualização para condutores de veículos de emergência e de transporte coletivo da Secretaria de Saúde são essenciais para garantir a segurança dos condutores, dos passageiros e dos pacientes, ao mesmo tempo em que contribuem para um serviço mais eficiente e confiável.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de inexigibilidade;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do termo e contrato;
- h) assinatura e publicação do contrato.
- i) Acompanhamento e fiscalização do contrato.
- j) Pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os motoristas treinados através de cursos de condução de veículos de transporte coletivo e de emergência podem ter uma série de impactos ambientais positivos. Aqui estão alguns exemplos:

- **Redução das Emissões de Poluentes:** Motoristas bem treinados tendem a operar veículos de forma mais eficiente, evitando acelerações bruscas e freadas repentinas. Isso pode resultar em uma redução no consumo de combustível e, conseqüentemente, na emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas.
- **Melhor Gestão do Tráfego:** Motoristas treinados estão mais conscientes das condições de tráfego e são capazes de antecipar situações que possam levar a congestionamentos. Ao evitar engarrafamentos e congestionamentos sempre que possível, eles contribuem para a redução das emissões de gases de escape dos veículos em geral.
- **Promoção de Práticas de Condução Sustentável:** Os cursos de condução muitas vezes incluem informações sobre práticas de condução sustentável, como a manutenção adequada dos veículos, o uso correto dos sistemas de freios e aceleração e a importância da carona e do transporte público. Isso pode influenciar os motoristas a adotarem comportamentos mais sustentáveis em sua condução diária.
- **Redução do Consumo de Recursos Naturais:** Veículos mais eficientes consomem menos combustível, o que contribui para a conservação dos recursos naturais não renováveis, como o petróleo. Além disso, uma condução mais suave e eficiente pode prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituição frequente e economizando recursos na fabricação de novos veículos.
- **Minimização de Resíduos e Poluição Sonora:** Uma condução mais suave e eficiente pode reduzir o desgaste dos componentes do veículo, diminuindo a quantidade de resíduos gerados durante a manutenção e prolongando a vida útil dos sistemas de escape. Além disso, veículos operados de forma mais tranquila tendem a gerar menos ruído, o que pode beneficiar as áreas urbanas em termos de poluição sonora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante dispensa de licitação em razão do valor é viável e fundamental para o transporte sanitário deste município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE PREÇOS.pdf (52.23 KB)
- Anexo II - Orçamentos.pdf (6.62 MB)
- Anexo III - C. Composição de preços.pdf (71.35 KB)
- Anexo IV - Proposta.pdf (74.32 KB)



Anexo I - PLANILHA DE PREÇOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	ASSIS CHATEUBRIAND PREGÃO 11/2023
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	CASCADEL DISPENSA 32/2023
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	CORNÉLIO PROCÓPIO DISPENSA 1/2024
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	CRUZMALTINA PREGÃO 5/2024
ORÇAMENTO 05: PRESTADOR	FÊNIX INEXIGIBILIDADE 23/2023
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	MEDIANEIRA DISPENSA 3/2024
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	NOVA LONDRINA DISPENSA 80/2023
ORÇAMENTO 08: REFERÊNCIA	PRIMEIRO DE MAIO INEXIGIBILIDADE 4/2024
ORÇAMENTO 09: PRESTADOR	REALEZA DISPENSA 63/2023
ORÇAMENTO 10: REFERÊNCIA	SANTA MARIA DO OESTE INEXIGIBILIDADE 1/2024
ORÇAMENTO 11: REFERÊNCIA	VITORINO DISPENSA 52/2023

CETIL	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTOS											MÉDIA
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
					V. UNIT.											
30214	1	1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	R\$ 273,50	R\$ 350,00	R\$ 452,20	R\$ 331,00			R\$ 380,00	R\$ 360,00		R\$ 500,00		R\$ 378,10
30214	1	2	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	R\$ 248,28	R\$ 250,00				R\$ 450,00	R\$ 380,00		R\$ 350,00		R\$ 350,00	R\$ 338,05
30214	1	3	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	R\$ 254,40				R\$ 250,00		R\$ 350,00	R\$ 250,00		R\$ 350,00		R\$ 290,88
30214	1	4	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	R\$ 228,80						R\$ 350,00				R\$ 250,00	R\$ 276,27

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



Anexo II - Orçamentos.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSIS CHATEAUBRIAND, população de 36.808 habitantes VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 12/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

11/2023 Nº Licitação	03/03/2023 Data da Abertura	R\$33.986,98 Valor
Pregão Modalidade	14/2023 (15/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/09/2023

Objeto

Realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico visando à aquisição de curso especializado para formação e atualização de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Curso Especializado para formação e atualização de Condutores de Veículos de Emergência, destinados aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde do município de Assis Chateaubriand.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/05/2023, sua última atualização foi dia 08/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	28	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	273,50	28	7.658,00
1	2	38	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESEIS) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	254,40	38	9.667,20
1	3	10	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	248,28	10	2.482,80
1	4	15	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESEIS) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	228,80	15	3.432,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA PATRIMIA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribirata.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASCAVEL, população de 348.051 habitantes LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 03/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

Table with 3 columns: 32/2023 N° Licitação, 11/12/2023 Data da Abertura, R\$2.850,00 Valor; Processo Dispensa Modalidade, 146676/2023 (11/12/2023) Edital da Licitação (Publicação), Homologada Em 11/12/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cursos de formação e atualização de condutores.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2024, sua última atualização foi dia 13/03/2024, com informações referentes a 12/2023

Navigation tabs: Propostas, Ação, Participante, Convidado, Comissão, Publicação Edital, Obras, Pagamentos, Convênio, Contrato

Main table with columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, Total (R\$). Contains 2 rows of item details.

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubirata.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F

3782-4D3F-4D44-285F

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORNÉLIO PROCÓPIO, população de 45.206 habitantes AMIN JOSE HANNOUCHE (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 06/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

1/2024 Nº Licitação	17/01/2024 Data da Abertura	R\$11.459,79 Valor
Processo Dispensa Modalidade	7/2024 (17/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/01/2024

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar cursos para servidores motoristas do Transporte Escolar.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/04/2024, sua última atualização foi dia 16/04/2024, com informações referentes a 1/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	9	Outras Unidades e Medidas	Inclusão do Curso EAR. renovação da CNH, avaliação psicológica.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	650,00	9	5.850,00
1	2	9	Unidade	Exame toxicológico para Renovação de CNH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	9	1.080,00
1	3	9	Unidade	Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) EAD - 50 horas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	452,20	9	4.069,80

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZMALTINA, população de 2.892 habitantes NATAL CASAVECHIA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

Table with 3 columns: 5/2024 N° Licitação, 08/03/2024 Data da Abertura, R\$4.639,60 Valor; Pregão Modalidade, 9/2024 (22/02/2024) Edital da Licitação (Publicação), Homologada Em 21/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item; Classificação do Objeto: Compras e Serviços; Regime de Execução: Serviços em Geral; Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/03/2024, sua última atualização foi dia 22/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Navigation tabs: Propostas, Ação, Participante, Convidado, Comissão, Publicação Edital, Obras, Pagamentos, Convênio, Contrato

Main table with columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, Total (R\$). Row 1: 1, 1, 14, Unidade, CURSO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - MODALIDADE EAD, 1, Empresa não cadastrada no TCE-PR, 331,00, 14, 4.634,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



Assinado por 2 pessoas: ROZELMA FÁTIMA VIEIRA e CELESO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.pr.gov.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F-4D44-285F

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FÊNIX

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FÊNIX, população de **4.492 habitantes** ALTAIR MOLINA SERRANO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **24/04/2024**, dados estes referentes a **1/2024**

23/2023 Nº Licitação	21/12/2023 Data da Abertura	R\$12.600,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	139/2023 (21/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/12/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/03/2024, sua última atualização foi dia 04/03/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	21	Unidade	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	350,00	21	7.350,00
1	2	19	Unidade	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - APROVEITAMENTO.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	19	4.750,00
1	3	2	Unidade	CURSO ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	2	500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA, população de 54.369 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

Table with 3 columns: 3/2024 N° Licitação, 26/01/2024 Data da Abertura, R\$1.509,93 Valor; Processo Dispensa Modalidade, 135/2024 (26/01/2024) Edital da Licitação (Publicação), Homologada Em 26/01/2024

Objeto

Contratação de Curso de Especialização em "Condutor de Veículo de Emergência", com o objetivo de capacitar os agentes da Autoridade de trânsito do Município para o correto manuseio e condução de veículos (VIATURAS) em situações emergenciais.

Table with 2 columns: Tipo de Avaliação, Classificação do Objeto, Regime de Execução, Natureza da Licitação; Dispensa/Inexigibilidade, Compras e Serviços, Serviços em Geral, Normal

Cláusula de Prorrogação

NAO HAVERA PRORROGACAO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/02/2024, sua última atualização foi dia 29/02/2024, com informações referentes a 1/2024

Navigation tabs: Propostas, Ação, Participante, Convidado, Comissão, Publicação Edital, Obras, Pagamentos, Convênio, Contrato

Main table with columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, Total (R\$). Contains 2 rows of item details.

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tburatara.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tburatara.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 12.923 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

80/2023 Nº Licitação	26/07/2023 Data da Abertura	R\$22.080,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	162/2023 (26/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA NA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO E EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/08/2023, sua última atualização foi dia 19/12/2023, com informações referentes a 11/2024

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	2	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	3	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	4	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00
1	5	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00
1	6	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRIMEIRO DE MAIO, população de 10.082 habitantes BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 26/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

7/2024

Nº Licitação

23/02/2024

Data da Abertura

R\$8.320,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

77/2024 (23/02/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/02/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para condutores de veículos de transporte escolar, coletivo e de carga indivisível, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços em Geral
Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/04/2024, sua última atualização foi dia 23/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Table with 10 columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, To (R:). Row 1: 1, 1, 3, Unidade, Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar, 1, SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, 360,00, 3, 1.00

Main table with 10 columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, To (R:). Rows 1-5 showing details for SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade. Proc. Administrativo 5.056/2024 19/145

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUÊS CARDONHA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 19.247 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 07/05/2024, dados estes referentes a 1/2024

63/2023 Nº Licitação	18/12/2023 Data da Abertura	R\$1.400,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	319/2023 (18/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/12/2023

Objeto

Contratação de Curso Especializado para condutores de veículos de emergência para atender a demanda do REALTRAN, conforme especificações abaixo:

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/02/2024, sua última atualização foi dia 22/02/2024, com informações referentes a 12/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	350,00	4	1.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ROZELMA FÁTIMA VIEIRA e CELENO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F-4D44-285F

Assinado por 2 pessoas: ROZELMA FÁTIMA VIEIRA e CELENO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F-4D44-285F



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA MARIA DO OESTE, população de 9.934 habitantes OSCAR DELGADO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

4/2024 Nº Licitação	05/03/2024 Data da Abertura	R\$3.100,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	4/2024 (05/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 05/03/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGA HORARIA DE 50 HORAS AULAS, E RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO CARGA HORARIA DE 16 HORAS AULAS, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/04/2024, sua última atualização foi dia 17/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS CARGA HORARIA DE 50 HORAS AULAS, REALIZADO EM 5 DIAS DE 10H/A CADA DIA. TÓPICOS: LEGISLAÇÃO DE TRANSITO 10H/A; DIREÇÃO DEFENSIVA 15H/A; NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVIV	1	CFC PITANGA LTDA - ME	500,00	2	1.000,00
1	2	6	Outras Unidades e Medidas	RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO CARGA HORARIA DE 16 HORAS AULAS, REALIZADO EM DOIS DIAS. TÓPICOS: LEGISLAÇÃO DE TRANSITO 03H/A; DIREÇÃO DEFENSIVA 05H/A; NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVIVIO SOCIAL 03H/A;	1	CFC PITANGA LTDA - ME	350,00	6	2.100,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VITORINO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VITORINO, população de 9.706 habitantes MARCIANO VOTTRI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

52/2023 Nº Licitação	11/11/2023 Data da Abertura	R\$2.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	115/2023 (09/11/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/11/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Transporte Escolar e Transporte de Emergência devidamente enquadrada nos termos do Art.24, inciso XIII da lei 8.666/93.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME LEI FEDERAL Nº8666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/12/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar curso	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	2	500,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar CURSO E	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	350,00	1	350,00
1	3	7	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar CURSO At	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	7	1.750,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Anexo III - C. Composição de preços.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para comprovação que o valor proposto para contratação é compatível com o praticado no mercado foram utilizados os parâmetros art. 5º inciso II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2023, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023.

2.2. O critério adotado para a obtenção do valor estimado foi delineado conforme o Art. 5º, inciso II, da mencionada Instrução, tendo como fonte de pesquisa o Portal Informação Para Todos do Tribunal de Contas do Paraná, considerando contratações semelhantes realizadas no último ano.

2.3 O preço médio alcançado, que justifica o valor da proposta a ser contratada, considerou 11 contratações bastante semelhantes, satisfazendo o disposto nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. RELAÇÃO DE PREÇOS PESQUISADOS

3.1. A planilha de preços e os respectivos orçamentos seguem em anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Considerando que a empresa proponente já foi definida, resta comprovar que o valor por ela proposto está condizente com outras contratações realizadas por órgãos públicos. Para tanto, foi calculada a média geral dos orçamentos obtidos que foram selecionados através de uma análise abrangente de mercado, levando em consideração objetos e itens iguais aos que serão contratados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço proposto para a contratação é: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2. Conforme planilha em anexo, foi calculada a média simples dos orçamentos de cada item resultando no valor médio de mercado. Os valores da proponente comparados a estes valores estão muito próximos, demonstrando a viabilidade de preços.

bela, amada e gentil

5.3. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço proposto para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Viviane Aparecida de Souza, matrícula nº 2240-3

Ubiratã/PR, 08 de maio de 2024.

Viviane Aparecida de Souza

Chefe do Setor Financeiro da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde

bela, amada e gentil

Anexo IV - Proposta.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F





LOCAÇÃO DE MAQUINAS

E TREINAMENTOS

ORÇAMENTO

A empresa KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA , CNPJ : 35.173.380/0001-40. Localizada na rua cuiaba 3571 bairro Neva cidade de CASCAVEL/PR.
Vem através deste fornecer os curso especializados na **MODALIDADE EAD**

RENOVACAO CURSO COLETIVO 16 HORAS 10 MOTORISTAS	R\$250,00	R\$2.500,00
RENOVACAO CURSO EMERGENCIA 16 HORAS 10 MOTORISTA	R\$250,00	R\$2.500,00
CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS COLETIVO DE PASSAGEIROS 50 Horas (2 cursos)	R\$350,00	R\$700,00
CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGENCIA 50 horas (2 cursos)	R\$350,00	R\$700,00
TOTAL		R\$6.400,00

*CURSOS 50 HORAS NECESSARIO PROVA DETRAN PARA INCLUIR NA CNH DIGITAL, VALOR INCLUSO A PROVA.

*UM PROFISSIONAL NA CIDADE PARA TIRAR DUVIDAS PRESENCIALMENTE.

Cascavel 06 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDREZ RODRIGUES SEVERO
Data: 06/05/2024 18:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-6.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	35.173.380/0001-40
Endereço:	RUA CUIABÁ 3571, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR

Ubiratã – Paraná, 08 de maio de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	2	UN.	350,00	700,00
1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	2	UN.	350,00	700,00
1	3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	10	UN.	250,00	2.500,00
1	4	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	10	UN.	250,00	2.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	Un.	2	350,00	700,00
2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	Un.	2	350,00	700,00
3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	Un.	10	250,00	2.500,00
4	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	Un.	10	250,00	2.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os cursos devem ser realizados na modalidade EAD utilizando a plataforma digital da Especializados Brasil, conforme contrato de licenciamento apresentado, disponibilizando local com equipamentos e instrutor na Cidade de Ubiratã.

5.1.3. O instrutor deverá dar todo apoio necessário aos motoristas que realizarão os cursos para que os mesmos obtenham o máximo de aproveitamento possível, preferencialmente em horários alternativos ao horário de trabalho dos motoristas;



5.1.4. Nos casos de curso de atualização, mediante aproveitamento adequado das aulas, os cursos deverão constar imediatamente na CNH digital dos aprovados. Para os cursos de formação, os motoristas deverão realizar e ser aprovados em prova no Detran para inclusão do curso na CNH.;

5.1.5. Os serviços incluem o pagamento da taxa para a realização da prova no Detran;

5.1.6. A empresa deverá cumprir todas as regulamentações para os cursos como carga horária, conteúdo, requisitos mínimos, incluindo a emissão de Certificados independentes da inclusão dos respectivos cursos na Carteira Nacional de Habilitação de cada um.

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços: O instrutor deverá iniciar os cursos com os motoristas em até 2 dias após recebimento da Ordem de Serviço que indicará os nomes para cada etapa, devendo orientar e planejar o decurso das aulas de modo que cada curso seja concluído no máximo em 10 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período xxxxxx.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Conclusão do curso de todos os motoristas constantes na Ordem de Serviços, mediante comprovação da inclusão do curso na CNH de cada motorista.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2.(dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#))

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A justificativa para indicação do fornecedor e respectivos preços encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de que a plataforma tecnológica (plataforma virtual de aprendizagem) e cursos na modalidade de ensino à Distância (EaD) são homologados pelo SENATRAN, conforme PORTARIA (SENATRAN) Nº 722, de 13 de junho de 2022.

8.21.1. Contrato de licenciamento entre o prestador de serviços e a respectiva plataforma digital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 08 de maio de 2024.

Viviane Aparecida de Souza



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica para realização dos cursos via plataforma digital com disponibilização de ponto de apoio e instrutor presencial para orientar os motoristas. Verificou-se que a contratação pretendida é plenamente adequada ao anseio da Secretaria de Saúde, no que se refere a proporcionar os cursos completos e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência, sem prejudicar o atendimento à população, ainda com o menor custo e com a qualidade e aproveitamento adequados, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

Dado o baixo valor da contratação orçado em R\$ 6.400,00, considera-se possível e vantajoso dispensar a licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Trata-se de capacitação pessoal cuja escolha do prestador de serviços é de suma importância para que o investimento seja bem aproveitado através da qualidade do treinamento realizado. Ademais, como explicitado acima, a melhor alternativa atual é a realização dos cursos na modalidade EAD e no entanto, o público alvo é carente de conhecimentos digitais necessitando de apoio. Sendo assim, contratar uma empresa que já prestou satisfatoriamente serviços semelhantes à prefeitura, se configura como uma opção célere, segura e principalmente alinhada às necessidades demandadas para o sucesso da contratação sem implicar em maiores custos.

Desse modo, vislumbra-se contratar a empresa KM Treinamentos e Locação de Máquinas LTDA conforme proposta em anexo, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, visando a realização dos cursos elencados acima, via plataforma digital, com disponibilização de ponto de apoio e instrutor presencial para orientar os motoristas da Secretaria de Saúde que são o público alvo da contratação.

Após realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço proposto para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, de acordo com a Nota Técnica da Composição de Preços em anexo.

Ubatã, 08 de maio de 2024

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENE FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F





LOCAÇÃO DE MAQUINAS

E TREINAMENTOS

ORÇAMENTO

A empresa KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA , CNPJ : 35.173.380/0001-40. Localizada na rua cuiaba 3571 bairro Neva cidade de CASCAVEL/PR.
Vem através deste fornecer os curso especializados na **MODALIDADE EAD**

RENOVACAO CURSO COLETIVO 16 HORAS 10 MOTORISTAS	R\$250,00	R\$2.500,00
RENOVACAO CURSO EMERGENCIA 16 HORAS 10 MOTORISTA	R\$250,00	R\$2.500,00
CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS COLETIVO DE PASSAGEIROS 50 Horas (2 cursos)	R\$350,00	R\$700,00
CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGENCIA 50 horas (2 cursos)	R\$350,00	R\$700,00
TOTAL		R\$6.400,00

*CURSOS 50 HORAS NECESSARIO PROVA DETRAN PARA INCLUIR NA CNH DIGITAL, VALOR INCLUSO A PROVA.

*UM PROFISSIONAL NA CIDADE PARA TIRAR DUVIDAS PRESENCIALMENTE.

Cascavel 06 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDREZ RODRIGUES SEVERO
Data: 06/05/2024 18:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para comprovação que o valor proposto para contratação é compatível com o praticado no mercado foram utilizados os parâmetros art. 5º inciso II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2023, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023.

2.2. O critério adotado para a obtenção do valor estimado foi delineado conforme o Art. 5º, inciso II, da mencionada Instrução, tendo como fonte de pesquisa o Portal Informação Para Todos do Tribunal de Contas do Paraná, considerando contratações semelhantes realizadas no último ano.

2.3 O preço médio alcançado, que justifica o valor da proposta a ser contratada, considerou 11 contratações bastante semelhantes, satisfazendo o disposto nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. RELAÇÃO DE PREÇOS PESQUISADOS

3.1. A planilha de preços e os respectivos orçamentos seguem em anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Considerando que a empresa proponente já foi definida, resta comprovar que o valor por ela proposto está condizente com outras contratações realizadas por órgãos públicos. Para tanto, foi calculada a média geral dos orçamentos obtidos que foram selecionados através de uma análise abrangente de mercado, levando em consideração objetos e itens iguais aos que serão contratados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço proposto para a contratação é: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2. Conforme planilha em anexo, foi calculada a média simples dos orçamentos de cada item resultando no valor médio de mercado. Os valores da proponente comparados a estes valores estão muito próximos, demonstrando a viabilidade de preços.

5.3. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço proposto para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Viviane Aparecida de Souza, matrícula nº 2240-3

Ubiratã/PR, 08 de maio de 2024.

Viviane Aparecida de Souza

Chefe do Setor Financeiro da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde

bela, amada e gentil

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	ASSIS CHATEUBRIAND PREGÃO 11/2023
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	CASCADEL DISPENSA 32/2023
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	CORNÉLIO PROCÓPIO DISPENSA 1/2024
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	CRUZMALTINA PREGÃO 5/2024
ORÇAMENTO 05: PRESTADOR	FÊNIX INEXIGIBILIDADE 23/2023
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	MEDIANEIRA DISPENSA 3/2024
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	NOVA LONDRINA DISPENSA 80/2023
ORÇAMENTO 08: REFERÊNCIA	PRIMEIRO DE MAIO INEXIGIBILIDADE 4/2024
ORÇAMENTO 09: PRESTADOR	REALEZA DISPENSA 63/2023
ORÇAMENTO 10: REFERÊNCIA	SANTA MARIA DO OESTE INEXIGIBILIDADE 1/2024
ORÇAMENTO 11: REFERÊNCIA	VITORINO DISPENSA 52/2023

GETIL	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTOS											MÉDIA
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
					V. UNIT.											
30214	1	1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	R\$ 273,50	R\$ 350,00	R\$ 452,20	R\$ 331,00			R\$ 380,00	R\$ 360,00		R\$ 500,00		R\$ 378,10
30214	1	2	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	R\$ 248,28	R\$ 250,00				R\$ 450,00	R\$ 380,00		R\$ 350,00		R\$ 350,00	R\$ 338,05
30214	1	3	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	R\$ 254,40				R\$ 250,00		R\$ 350,00	R\$ 250,00		R\$ 350,00		R\$ 290,88
30214	1	4	10	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	R\$ 228,80						R\$ 350,00				R\$ 250,00	R\$ 276,27

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSIS CHATEAUBRIAND, população de 36.808 habitantes VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 12/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

11/2023 Nº Licitação	03/03/2023 Data da Abertura	R\$33.986,98 Valor
Pregão Modalidade	14/2023 (15/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/09/2023

Objeto

Realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico visando à aquisição de curso especializado para formação e atualização de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Curso Especializado para formação e atualização de Condutores de Veículos de Emergência, destinados aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde do município de Assis Chateaubriand.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/05/2023, sua última atualização foi dia 08/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	28	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	273,50	28	7.658,00
1	2	38	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESEIS) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	254,40	38	9.667,20
1	3	10	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	248,28	10	2.482,80
1	4	15	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESEIS) HORAS/AULAS.	1	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	228,80	15	3.432,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASCAVEL, população de 348.051 habitantes LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 03/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

32/2023 Nº Licitação	11/12/2023 Data da Abertura	R\$2.850,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	146676/2023 (11/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/12/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cursos de formação e atualização de condutores.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2024, sua última atualização foi dia 13/03/2024, com informações referentes a 12/2023

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	CURSO FORMAÇÃO DE COLETIVO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	350,00	1	350,00
2	2	10	Unidade	CURSO ATUALIZAÇÃO DE COLETIVO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. CARGA HORÁRIA 16 (DEZESSEIS) HORAS/AULA.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	10	2.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORNÉLIO PROCÓPIO, população de 45.206 habitantes AMIN JOSE HANNOUCHE (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 06/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

Table with 3 columns: 1/2024 N° Licitação, 17/01/2024 Data da Abertura, R\$11.459,79 Valor; Processo Dispensa Modalidade, 7/2024 (17/01/2024) Edital da Licitação (Publicação), Homologada Em 24/01/2024

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar cursos para servidores motoristas do Transporte Escolar.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/04/2024, sua última atualização foi dia 16/04/2024, com informações referentes a 1/2024

Navigation tabs: Propostas, Ação, Participante, Convidado, Comissão, Publicação Edital, Obras, Pagamentos, Convênio, Contrato

Main table with columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, Total (R\$). Contains 3 rows of item details.

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELESO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F-4D44-285F

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZMALTINA, população de 2.892 habitantes NATAL CASAVECHIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

5/2024 Nº Licitação	08/03/2024 Data da Abertura	R\$4.639,60 Valor
Pregão Modalidade	9/2024 (22/02/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/03/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/03/2024, sua última atualização foi dia 22/04/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	14	Unidade	CURSO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - MODALIDADE EAD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	331,00	14	4.634,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FÊNIX

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FÊNIX, população de **4.492 habitantes** ALTAIR MOLINA SERRANO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **24/04/2024**, dados estes referentes a **1/2024**

23/2023 Nº Licitação	21/12/2023 Data da Abertura	R\$12.600,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	139/2023 (21/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/12/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/03/2024, sua última atualização foi dia 04/03/2024, com informações referentes a 12/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	21	Unidade	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	350,00	21	7.350,00
1	2	19	Unidade	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - APROVEITAMENTO.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	19	4.750,00
1	3	2	Unidade	CURSO ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	2	500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA, população de 54.369 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

Table with 3 columns: 3/2024 N° Licitação, 26/01/2024 Data da Abertura, R\$1.509,93 Valor; Processo Dispensa Modalidade, 135/2024 (26/01/2024) Edital da Licitação (Publicação), Homologada Em 26/01/2024

Objeto

Contratação de Curso de Especialização em "Condutor de Veículo de Emergência", com o objetivo de capacitar os agentes da Autoridade de trânsito do Município para o correto manuseio e condução de veículos (VIATURAS) em situações emergenciais.

Table with 2 columns: Tipo de Avaliação, Classificação do Objeto, Regime de Execução, Natureza da Licitação; Dispensa/Inexigibilidade, Compras e Serviços, Serviços em Geral, Normal

Cláusula de Prorrogação

NAO HAVERA PRORROGACAO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/02/2024, sua última atualização foi dia 29/02/2024, com informações referentes a 1/2024

Navigation tabs: Propostas, Ação, Participante, Convidado, Comissão, Publicação Edital, Obras, Pagamentos, Convênio, Contrato

Main table with columns: Lote, Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Classificação, Participante, Valor, Quantidade, Total (R\$). Contains 2 rows of item details.

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tburat.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tburat.tdoc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 12.923 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

80/2023 Nº Licitação	26/07/2023 Data da Abertura	R\$22.080,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	162/2023 (26/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA NA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO E EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/08/2023, sua última atualização foi dia 19/12/2023, com informações referentes a 11/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	2	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	3	12	Unidade	MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	4	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00
1	5	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00
1	6	8	Unidade	ATUALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	1	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ARAUTRAN LTDA - ME	350,00	8	2.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRIMEIRO DE MAIO, população de 10.082 habitantes BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

7/2024

Nº Licitação

23/02/2024

Data da Abertura

R\$8.320,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

77/2024 (23/02/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/02/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para condutores de veículos de transporte escolar, coletivo e de carga indivisível, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto: Compras e Serviços

Regime de Execução: Serviços em Geral

Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/04/2024, sua última atualização foi dia 23/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R)
1	1	3	Unidade	Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar	1	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	360,00	3	1.080,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R)
1	2	8	Unidade	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar	1	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	8	2.000,00
1	3	3	Unidade	Curso de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo	1	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	360,00	3	1.080,00
1	4	8	Unidade	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo	1	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	8	2.000,00
1	5	6	Unidade	Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de carga indivisível	1	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	360,00	6	2.160,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.
Proc. Administrativo 5.056/2024 52/145

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 19.247 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 07/05/2024, dados estes referentes a 1/2024

63/2023 Nº Licitação	18/12/2023 Data da Abertura	R\$1.400,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	319/2023 (18/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/12/2023

Objeto

Contratação de Curso Especializado para condutores de veículos de emergência para atender a demanda do REALTRAN, conforme especificações abaixo:

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/02/2024, sua última atualização foi dia 22/02/2024, com informações referentes a 12/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4	Outras Unidades e Medidas	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	350,00	4	1.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA MARIA DO OESTE, população de 9.934 habitantes OSCAR DELGADO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

4/2024 Nº Licitação	05/03/2024 Data da Abertura	R\$3.100,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	4/2024 (05/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 05/03/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGA HORARIA DE 50 HORAS AULAS, E RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO CARGA HORARIA DE 16 HORAS AULAS, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/04/2024, sua última atualização foi dia 17/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS CARGA HORARIA DE 50 HORAS AULAS, REALIZADO EM 5 DIAS DE 10H/A CADA DIA. TÓPICOS: LEGISLAÇÃO DE TRANSITO 10H/A; DIREÇÃO DEFENSIVA 15H/A; NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVIV	1	CFC PITANGA LTDA - ME	500,00	2	1.000,00
1	2	6	Outras Unidades e Medidas	RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO CARGA HORARIA DE 16 HORAS AULAS, REALIZADO EM DOIS DIAS. TÓPICOS: LEGISLAÇÃO DE TRANSITO 03H/A; DIREÇÃO DEFENSIVA 05H/A; NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVIVIO SOCIAL 03H/A;	1	CFC PITANGA LTDA - ME	350,00	6	2.100,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VITORINO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VITORINO, população de 9.706 habitantes MARCIANO VOTTRI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

52/2023 Nº Licitação	11/11/2023 Data da Abertura	R\$2.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	115/2023 (09/11/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/11/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Transporte Escolar e Transporte de Emergência devidamente enquadrada nos termos do Art.24, inciso XIII da lei 8.666/93.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME LEI FEDERAL Nº8666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/12/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar curso	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	2	500,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar CURSO E	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	350,00	1	350,00
1	3	7	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para ministrar CURSO At	1	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	250,00	7	1.750,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Orlando Francisco Vieira Filho, Secretário Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 110/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 08 de maio de 2024.

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 110/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

Declaramos que seremos responsáveis pela fiscalização das contratações originadas por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

FISCAL TÉCNICO: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor de Manutenção de Frota

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde / Transporte

FONE DE CONTATO: 44 99903-6719

FISCAL ADMINISTRATIVO: Viviane Aparecida de Souza

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor Financeiro

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde / Administrativo

FONE DE CONTATO: 44 98858 7357

Ubiratã, 08 de maio de 2024.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KM TRANSITO CURSOS - LTDA

CNPJ: 35.173.380/0001-40

NIRE: 41209169293

ANDREZ RODRIGUES SEVERO brasileira, solteiro, natural da cidade de Medianeira, estado do Paraná, nascido em 02 de dezembro de 1985, empresário, portador do CPF nº 051.947.789-88 e da cédula de identidade RG nº 8.372.689-0 SSP/PR, expedida em 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado a Rua Manoel Ribas, nº 1073, Bairro: Neva, CEP: 85802-180, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Sócio componente da sociedade que gira sobre o nome empresarial **KM TRANSITO CURSOS - LTDA**, com sede e for na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85802-030, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o **NIRE 41209169293**, por despacho em sessão de 14 de outubro de 2019, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social modificar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão social passa a ser **KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser: Serviços de Locações de Máquinas; Treinamentos e Cursos de Máquinas;

CLÁUSULA TERCEIRA – A vista das modificações ora ajustadas, o sócio resolve, por este instrumento, autorizar e CONSOLIDAR, o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações;

KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 35.173.380/0001-40

NIRE: 41209169293

ANDREZ RODRIGUES SEVERO brasileira, solteiro, natural da cidade de Medianeira, estado do Paraná, nascido em 02 de dezembro de 1985, empresário, portador do CPF nº 051.947.789-88 e da cédula de identidade RG nº 8.372.689-0 SSP/PR, expedida em 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado a Rua Manoel Ribas, nº 1073, Bairro: Neva, CEP: 85802-180, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade que gira sobre o nome empresarial **KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e for na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85802-030, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o **NIRE 41209169293**, por despacho em sessão de 14 de outubro de 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KM TRANSITO CURSOS - LTDA

CNPJ: 35.173.380/0001-40

NIRE: 41209169293

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na **Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85802-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Locações de Máquinas; Treinamentos e Cursos de Máquinas;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato na forma prevista, e em moeda corrente do país, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuída entre o sócio da seguinte forma:

	SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01	ANDREZ RODRIGUES SEVERO	100%	20.000	R\$ 20.000,00
	TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDREZ RODRIGUES SEVERO**, com poderes e atribuições dos negócios da sociedade de forma isolada e indistinta, podendo representá-la ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador da empresa declara sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, cujo valor será fixado, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KM TRANSITO CURSOS - LTDA

CNPJ: 35.173.380/0001-40

NIRE: 41209169293

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia declara sob as penas da Lei, que a sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio, podendo os lucros ou prejuízos, a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR, 20 de setembro de 2023.

ANDREZ RODRIGUES SEVERO

CPF: 051.947.789-88





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05194778988	ANDREZ RODRIGUES SEVERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023 11:07 SOB N° 20236668064.
PROTOCOLO: 236668064 DE 20/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313768247. CNPJ DA SEDE: 3517338000140.
NIRE: 41209169293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.
KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

Instrumento particular que entre si celebram, de um lado:

ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.229.922/0001-40, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 55, sala 903, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-004, representada neste ato por seu representante, FERNANDA SILVA MACEDO, inscrita no CPF/ME nº 028.176.497-29, doravante simplesmente denominada “ESPECIALIZADOS BRASIL”;

De outro lado:

KM TREINAMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.380/0001-40, sediada à Rua Cuiaba, nº 3.571, em Cascavel/PR, CEP 85.802-030, doravante simplesmente denominado “CONTRATANTE”;

Considerando que

- (i) A ESPECIALIZADOS BRASIL é uma empresa especializada no segmento de educação de trânsito à distância;
- (ii) A ESPECIALIZADOS BRASIL tem a sua plataforma tecnológica (plataforma virtual de aprendizagem) e cursos na modalidade de ensino à Distância (EaD) homologados pelo SENATRAN na PORTARIA (SENATRAN) Nº 722, de 13 de junho de 2022 (“Cursos”);
- (iii) A ESPECIALIZADOS BRASIL é proprietária de software envolvendo plataforma virtual de aprendizagem (“Plataforma”);
- (iv) A Plataforma pode ser customizada para a utilização e venda dos Cursos por terceiros;
- (v) O Interesse da CONTRATANTE em comercializar Cursos por meio de Plataforma personalizada;

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Licenciamento para Uso de Software e Outra Avenças, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento do uso da Plataforma, da ESPECIALIZADOS BRASIL para a CONTRATANTE, de forma não exclusiva, para a comercialização de Cursos pela CONTRATANTE para terceiros (“Alunos”).

1.2. Os Cursos a serem comercializados pela CONTRATANTE serão:

- a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- b) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- c) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- d) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- e) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- f) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;

e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0



- h) Curso de Atualização para renovação da CNH;
- i) Curso Preventivo de Reciclagem para condutores Infratores;
- j) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- k) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- l) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- m) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;
- n) E outros cursos fornecidos pela ESPECIALIZADOS BRASIL.

1.3. Os Cursos comercializados pela CONTRATANTE serão ministrados sob a tutoria e suporte da ESPECIALIZADOS BRASIL, sendo esta responsável pela emissão de certificado e envio das informações de conclusão dos Cursos pelos Alunos para os órgãos públicos competentes, sempre que existir obrigação legal nesse sentido, conforme art. 9º da Resolução nº 928/2022 do CONTRAN.

1.4. Ficará a CONTRATANTE responsável por explorar comercialmente os Cursos disponibilizados pela ESPECIALIZADOS BRASIL, responsabilizando-se pela correta utilização da Plataforma pelos Alunos, bem como o correto encaminhamento de informações fidedignas sobre o Curso para os Alunos, dentro dos parâmetros legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. O licenciamento da Plataforma se encontra em conformidade com o art. 9º da Lei 9.609/98, permanecendo os direitos autorais do software de exclusiva propriedade da ESPECIALIZADOS BRASIL, cabendo a esta a faculdade de deliberar expressa e especificamente sobre eventual cessão de uso para terceiros ou exploração comercial direta pela ESPECIALIZADOS BRASIL, sem que isso implique em qualquer violação ao presente contrato.

2.2. A licença da Plataforma tem caráter temporário, permanecendo válida durante o a vigência do presente contrato, encerrando-se definitivamente quando da rescisão, por qualquer motivo.

2.3. É proibido à CONTRATANTE, por caracterizar ofensa aos direitos da ESPECIALIZADOS BRASIL, copiar, transferir, alterar, ceder, dar em garantia ou alienar, sob qualquer forma, total ou parcialmente, os softwares e demais componentes da Plataforma, e ainda modificar ou solicitar a outrem a modificação do programa ou da estrutura do banco de dados que faça parte dos softwares, sem a prévia e expressa autorização da ESPECIALIZADOS BRASIL.

2.4. São de autoria e propriedade da ESPECIALIZADOS BRASIL toda e qualquer arte, desenho, sinais gráficos, códigos fonte e outros elementos considerados como produção intelectual que por ela forem criados, assim como todos e quaisquer módulos e aprimoramentos que contemplem o software, sendo a ESPECIALIZADOS BRASIL sua titular moral e patrimonial, não representando este contrato qualquer forma de cessão, transmissão ou licença fora dos limites da aplicação prevista neste instrumento.

2.5. A CONTRATANTE reconhece que os direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, bem como de todo material relativo aos Cursos (didáticos e técnicos) pertencem exclusivamente à ESPECIALIZADOS BRASIL, e reafirma, onde necessário for que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, know-how, segredos, ou quaisquer outros dados e informações utilizados na produção e comercialização dos produtos e serviços são de exclusiva propriedade da ESPECIALIZADOS BRASIL,



não podendoser utilizados quaisquer outros fins que não os expressamente previstos no presente Contrato, sob pena de responsabilização direta da CONTRATANTE civil e criminalmente.

2.6. A ESPECIALIZADOS BRASIL obtém, com a assinatura deste instrumento, as garantias estabelecidas no Capítulo II da Lei Federal n. 9.609/1998, que trata da proteção de propriedade intelectual de software.

CLÁUSULA TERCEIRA

DESENVOLVIMENTO DE NOVOS RECURSOS E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE

3.1. A ESPECIALIZADOS BRASIL, quando entender necessário, poderá customizar a Plataforma para melhor atender os interesses da CONTRATANTE, para garantir a presença da marca indicada pela CONTRATANTE.

3.2. Toda e qualquer customização do Software e de suas funcionalidades serão de propriedade da ESPECIALIZADOS BRASIL, de forma que será somente facultado à CONTRATANTE a utilização de sua marca na Plataforma customizada.

3.3. Caso, em qualquer etapa de customização, a CONTRATANTE venha a solicitar ajustes e correções na Plataforma, a ESPECIALIZADOS BRASIL disporá do prazo mínimo de 10 (dez) dias para retificação e aprovação da CONTRATANTE.

3.4. As partes estão cientes que os ajustes na customização, por solicitação da CONTRATANTE, ainda que mais de uma vez, não acarretará qualquer violação ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA

SUORTE TÉCNICO

4.1. Todos os Alunos que venham a adquirir os Cursos pela CONTRATANTE receberão, durante o uso da Plataforma, suporte técnico da ESPECIALIZADOS BRASIL.

4.2. O suporte técnico será prestado pela ESPECIALIZADOS BRASIL em até 24 horas da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE e de maneira remota, através da própria Plataforma ou por telefone, dependendo da necessidade apresentada em cada caso, sempre visando a correta operação da Plataforma, bem como o correto oferecimento dos Cursos, de acordo com as exigências legais.

4.3. Somente se enquadram como serviços de suporte técnico, para fins deste contrato, aqueles concernentes à prestação de esclarecimentos e instruções sobre o funcionamento da Plataforma e informações sobre os Cursos.

CLÁUSULA QUINTA

MANUTENÇÃO

5.1. A prestação dos serviços de manutenção, pela ESPECIALIZADOS BRASIL, divide-se em manutenção preventiva e manutenção corretiva.

5.2. A manutenção preventiva compreende a modificação de rotinas do software, visando o atendimento de novas disposições legais ou técnicas.

e7e1a0a2100808ab502f52e83358f67c0



5.3. A manutenção corretiva compreende:

- a) Solução de anormalidades operacionais da Plataforma, desde que não sejam oriundas de programas ou ações de terceiros, falhas de equipamento e mau uso da Plataforma por parte dos Alunos ou da CONTRATANTE.
- b) Retificação de dados incorretos processados pela Plataforma, sempre que for tecnologicamente possível, desde que os erros em questão não tenham sido originados por ações de programas ou ações de terceiros, falhas de equipamento e mau uso da Plataforma por parte dos Alunos ou da CONTRATANTE.

5.3.1. A ESPECIALIZADOS BRASIL realizará a manutenção corretiva de acordo com os seguintes níveis de urgência:

- a) NÍVEL 1 – Urgente – Plataforma fora do ar – correção em até 24 (vinte e quatro) horas do momento da confirmação do recebimento de e-mail por parte da ESPECIALIZADOS BRASIL;
- b) NÍVEL 2 – Médio – Plataforma operativa, mas com restrição – atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas da confirmação do recebimento de e-mail por parte da ESPECIALIZADOS BRASIL;
- c) NÍVEL 3 – Baixo – Plataforma operativa, com problemas técnicos, mas sem restrição de uso – atendimento em até 1 semana do momento da confirmação do recebimento de e-mail por parte da ESPECIALIZADOS BRASIL.

CLÁUSULA SEXTA

DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Respeitar as orientações da ESPECIALIZADOS BRASIL sobre o uso da Plataforma e sobre as normas relativas aos Cursos, sempre repassando aos Alunos as informações com a mesma precisão;
- b) Empregar todo o zelo e diligência no desempenho da comercialização dos Cursos e na relação com os Alunos, exercendo sua atuação em harmonia com a imagem que a ESPECIALIZADOS BRASIL possui junto a seus clientes e de acordo com as leis vigentes;
- c) Proceder com o envio, por escrito, de todas as ocorrências verificadas, relacionadas com eventuais reclamações e controvérsias sobre a Plataforma ou os Cursos, do detalhamento das anormalidades encontradas, relatórios, documentação ou até mesmo sugestões, sempre que solicitado pela ESPECIALIZADOS BRASIL;
- d) Abster-se de abordar os Alunos oferecendo produtos de concorrentes;
- e) Respeitar os direitos exclusivos da ESPECIALIZADOS BRASIL sobre o conteúdo dos Cursos, da Plataforma, seus softwares e suas derivações, cumprindo com as prerrogativas elencadas na Lei nº 9.609/98 e Lei nº 9.610/98, ou em outras que venham a substituí-las, eventualmente;
- f) Manter constante vigilância sobre as operações geradas pela Plataforma, buscando notificar o mais brevemente possível a ESPECIALIZADOS BRASIL, quando da ocorrência de alguma anormalidade;
- g) Colocar à disposição da ESPECIALIZADOS BRASIL, durante a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, o livre acesso e manuseio de aparelhos, programas, arquivos e dados envolvidos, direta ou indiretamente, com a Plataforma, inclusive permitindo a cópia da base de dados para eventual manutenção;
- h) Efetuar todos os pagamentos convencionados, objetivando o pleno cumprimento do presente contrato;

e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0



- i) Utilizar a Plataforma e a comercialização dos Cursos em estrita obediência a todas as normas legais e fiscais, responsabilizando-se isoladamente pelo uso indevido ou inadequado da Plataforma, bem como por quaisquer atos cometidos, pela CONTRATANTE ou seus Alunos, contrariamente ao disposto neste instrumento;
- j) Sempre que questionada, mencionar que os Cursos são homologados em nome da ESPECIALIZADOS BRASIL, sendo esta a responsável pelo seu material didático, conteúdo e certificados;
- k) Abster-se de reproduzir os softwares da Plataforma, em qualquer circunstância e independente do propósito, bem como modificar, traduzir, adaptar, fazer engenharia reversa, desmontar, ou criar derivações deste;
- l) Cientificar os Alunos sobre o uso da imagem e dados junto à Plataforma, que deverão ser armazenados no sistema para fins de identificação e obrigações legais, e permanecerão mantidos pelo período que for necessário para fins de fiscalização, com o devido cumprimento às diretrizes vigentes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, especialmente no que tange o tratamento dos dados.

6.2. A ESPECIALIZADOS BRASIL deverá:

- a) Desempenhar as atividades pactuadas no presente instrumento com todo zelo, diligência e presteza;
- b) Zelar pela regularidade de suas atividades junto aos órgãos públicos;
- c) Providenciar a emissão de certificados de conclusão dos Cursos aos Alunos;
- d) Realizar a tutoria e suporte aos Alunos, quando instada pela CONTRATADA ou diretamente pelos Alunos;
- e) Comunicar, sempre que existir obrigação legal, os órgãos de trânsito sobre a conclusão dos Cursos pelos Alunos;
- f) Manter os Cursos atualizados dentro das diretrizes legais;
- g) Cumprir com as diretrizes vigentes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, especialmente no que tange o tratamento dos dados.

6.3. As partes declaram que a Plataforma poderá sofrer de falhas técnicas. Desta forma, na hipótese de ocorrência de qualquer problema funcional com o software, a CONTRATANTE deverá notificar a ESPECIALIZADOS BRASIL para resolvê-lo.

6.4. Considerando as diretrizes relativas à Lei nº 13.709/2018, fica desde logo estabelecido que a ESPECIALIZADOS BRASIL será a parte controladora e operadora dos dados dos Alunos que ingressarem na Plataforma, por intermédio da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE será responsabilizada por qualquer sanção que a ESPECIALIZADOS BRASIL venha a ser submetida decorrente da realização incorreta dos Cursos pelos Alunos, bem como pela utilização incorreta da Plataforma, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

6.6. A CONTRATANTE poderá praticar livremente os preços dos Cursos junto aos Alunos, desde que sempre iguais ou superiores aos previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração devida pela CONTRATANTE para a ESPECIALIZADOS BRASIL, em razão do presente Contrato, se dará por Curso comercializado pela CONTRATANTE junto aos Alunos.

7.2. O valor da remuneração será paga pela CONTRATANTE na forma acordada entre as partes.

7.3. O valor da Remuneração decorrente dos Cursos poderá ser alterado unilateralmente pela ESPECIALIZADOS BRASIL, mediante aviso à CONTRATANTE, facultando à CONTRATANTE rescindir o presente Contrato em até 2 (dois) dias do recebimento da comunicação, caso discorde dos valores indicados pela ESPECIALIZADOS BRASIL.

7.3.1. O silêncio da CONTRATANTE será interpretado como anuência aos valores dos Cursos informados pela ESPECIALIZADOS BRASIL.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento por prazo superior a 10 (dez) dias, da Remuneração, a ESPECIALIZADOS BRASIL poderá suspender as suas obrigações, independente de notificação, tornando-se vedado o uso da Plataforma pela CONTRATANTE, até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

7.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste contrato, o respectivo débito será acrescido de atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, adotando-se o critério “pro rata die”, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA OITAVA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

8.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, Alunos, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

8.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor por prazo indeterminado.

e7e1a0a2100808ab502f52e83358f67c0



9.2. A rescisão do presente contrato, poderá ser solicitada através de notificação entregue à parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mantendo-se durante este prazo o compromisso do pagamento da Remuneração.

9.3. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhe são impostas por este contrato, que não venham a ser sanadas em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação enviada pela parte prejudicada, gerará a rescisão automática do contrato, sem necessidade de envio de nova notificação.

9.4. O presente contrato também será rescindido imediatamente de pleno direito, mediante notificação escrita por insolvência, recuperação judicial ou falência da outra parte, bem como qualquer ato ou notícia que coloque em descrédito a reputação comercial e ética da Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.

10.2. Declaram as partes que entre elas não há nenhum vínculo de natureza trabalhista ou societário, responsabilizando-se isoladamente cada qual pelos encargos sociais e previdenciários que lhes forem pertinentes.

10.3. A tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas, não constituirá novação do presente instrumento que, salvo as alterações permitidas por lei, somente poderá ser modificado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

10.4. A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em plena eficácia até o término da vigência deste contrato.

10.5. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido pela CONTRATANTE a terceiros, inteira ou parcialmente, sem a anuência por escrito da ESPECIALIZADOS BRASIL, sendo nula qualquer cessão feita em violação do disposto neste item.

10.6. A CONTRATANTE está ciente e de acordo que o presente contrato não lhe confere poderes de mandatário da ESPECIALIZADOS BRASIL, não podendo agir, ou assumir compromissos em nome desta, sem prévia aprovação escrita.

10.7. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE declara que recebeu o devido

e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0



treinamento sobre o uso da Plataforma, bem como a devida orientação sobre as diretrizes e forma de realização dos Cursos.

10.8. As comunicações deverão ser sempre feitas na forma escrita e as notificações, especificamente, deverão ser feitas por meio de carta com aviso de recebimento.

10.9. As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam abaixo o presente contrato na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

**ESPECIALIZADOS BRASIL – CURSOS DE
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**
CNPJ nº 44.229.922/0001-40

Neste ato representada por
Fernanda Silva Macedo



KM TREINAMENTOS
CNPJ nº 35.173.380/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0

Comprovante de Assinaturas

Documento: Especializado Brasil

Chave de identificação: e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0

Para verificar a autenticidade desse documento, acesse:
<https://app.contratosdigitais.com/validar/>

Assinaturas:

✔ Especializados Brasil (contato@especializadosbrasil.com.br) - Assinou para aprovar

Histórico:

[26/04/2024 09:38]

Usuário ESPECIALIZADOS BRASIL de identificador 9003960 com email contato@especializadosbrasil.com.br criou este documento de identificador e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0, nomeando como Especializado Brasil e definindo a data limite de assinatura para 30/04/2024.

[26/04/2024 09:38]

Usuário ESPECIALIZADOS BRASIL de identificador 9003960 com email contato@especializadosbrasil.com.br adicionou a seguinte lista de signatários: Especializados Brasil (contato@especializadosbrasil.com.br) para assinar para aprovar. Forma de assinatura: certificado digital;

[26/04/2024 09:43]

Signatário Especializados Brasil de identificador 1208188800 com email contato@especializadosbrasil.com.br assinou para aprovar através de certificado digital. Titular do certificado: ESPECIALIZADOS BRASIL CURSOS DE CAPACITACAO PROFI:44229922000140. Certificado emitido por: AC CNDL RFB v3. Número de série do certificado: 763E677B47B38A95. Validade do certificado: . IP: 187.16.156.129.

[26/04/2024 09:43]

Documento finalizado sob identificador e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0.

Hash SHA256 do documento original: c0043a67216ce9fc3a3142f2376a02f167d222ca0f45dbdd488dca46f5750fba

Hash SHA512 do documento original:

241ac03d87c02931147c73cf8e0c3661e01bb4553287cdab7d035078f1509be77d8a870a465a5155306eca47cb8be7acaa3f9bf38d0346341dbded58378f0a15

Este histórico é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e7e1a0a2100808ab502f52e8358f67c0, com os efeitos prescritos nos termos de uso da CONTRATOS DIGITAIS, disponível em <https://www.contratosdigitais.com/termos-de-uso>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KM TREINAMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 35.173.380/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:28 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **A8DE.7A5A.8167.CAB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 64422/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473785803	
Nome/Razão:	KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	
CNPJ/CPF:	35.173.380/0001-40	
Endereço:	RUA CUIABA, 3571	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-030
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473785803
Nome/Razão:	KM TREINAMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF:	35.173.380/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ANCJGCONGRTJUT-1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033353936-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.173.380/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KM TREINAMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.173.380/0001-40

Certidão n°: 28522017/2024

Expedição: 24/04/2024, às 11:05:47

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KM TREINAMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.173.380/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.173.380/0001-40
Razão Social: KM TRANSITO CURSOS - LTDA
Endereço: R CUIABA 3571 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507272021107831

Informação obtida em 08/05/2024 18:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: KM TREINAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ: 35.173.380.0001/40

ENDEREÇO: RUA CUIABA 3571, NEVA CASCAVEL PR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CASCAVEL, 26 DE ABRIL DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZ RODRIGUES SEVERO
Data: 26/04/2024 19:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREZ RODRIGUES SEVERO
RG 8372689-0
CPF 051.947.789-88

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F> e informe o código 3782-4D3F-4D44-285F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3782-4D3F-4D44-285F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 09:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 22/05/2024 10:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3782-4D3F-4D44-285F>

Proc. Administrativo 1- 5.056/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/05/2024 às 10:23:11

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Trata-se de requisição específica da Secretaria demandante!

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 5.056/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/05/2024 às 12:24:46

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.056/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2024 às 13:10:05

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 110/2024 - Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F063-A5A7-0432-C4E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/05/2024 13:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 13:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F063-A5A7-0432-C4E4>

Proc. Administrativo 4- 5.056/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/05/2024 às 09:08:05

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.056/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 23/05/2024 às 15:58:23

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO.pdf

TERMO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5056/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/xx/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxx de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dispensa de Licitação xx/2024

Processo Administrativo nºxxx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA KM LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Andrez Rodrigues Severo, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	2	UN.	350,00	700,00
1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	2	UN.	350,00	700,00
1	3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	10	UN.	250,00	2.500,00
1	4	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	10	UN.	250,00	2.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;



1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã xx de xxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 6- 5.056/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/05/2024 às 10:06:26

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 110/2024 - Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_110_2024.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 82/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um

comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59D0-50FA-DF2A-3FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/05/2024 10:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/59D0-50FA-DF2A-3FFA>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 14:40:52

Segue portarias.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao.pdf

Portaria_69_GESTORES.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 14:41:28

Segue certidões atualizadas.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_3517338000140_28_5_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2024 14:39:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KM TREINAMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **35.173.380/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.173.380/0001-40
Razão Social: KM TRANSITO CURSOS - LTDA
Endereço: R CUIABA 3571 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406125404240196

Informação obtida em 28/05/2024 14:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 7- 5.056/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/05/2024 às 15:19:07

Encaminho Termo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_assinado.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6487/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5056/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.28
15:15:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 15:31:18

Boa tarde, encaminhamos contrato para assinatura.

Att,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf



CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dispensa de Licitação 20/2024

Processo Administrativo nº6487/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA KM LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Andrez Rodrigues Severo, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6487/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	2	UN.	350,00	700,00
1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	2	UN.	350,00	700,00
1	3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	10	UN.	250,00	2.500,00
1	4	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	10	UN.	250,00	2.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;



1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 28 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076 020959	Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2024.05.28 15:15:47 -03'00'
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 8- 5.056/2024

De: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA

Para: -

Data: 28/05/2024 às 18:02:00

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO_assinado.pdf



CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dispensa de Licitação 20/2024

Processo Administrativo nº6487/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA KM LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Andrez Rodrigues Severo, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6487/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	2	UN.	350,00	700,00
1	2	Curso de formação para condutores de veículos de transporte de emergência	2	UN.	350,00	700,00
1	3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	10	UN.	250,00	2.500,00
1	4	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência	10	UN.	250,00	2.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;



1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	8569	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	494	6.400,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 28 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076 020959		Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2024.05.28 15:15:47 -03'00'
-------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 ANDREZ RODRIGUES SEVERO
Data: 28/05/2024 17:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 9- 5.056/2024

De: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA

Para: -

Data: 03/06/2024 às 08:08:43

bom dia pode me mandar o empenho por gentileza

Proc. Administrativo 10- 5.056/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/06/2024 às 10:15:57

Segue publicação e Republicação do Termo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2004_4_republ_.pdf

PDFsam_2003_2_3.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.004- ANO: XIX

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Danilo Leite Beckhauser	Motorista	Administração	02/05/2022 01/05/2023	a	30 (trinta)	01/06/2024
Jhoni Silva da Mata	Agente da Defesa Civil	Administração	17/05/2023 16/05/2024	a	30 (trinta)	01/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6469/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2024

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubatã, tendo a vista que contratação nos moldes estabelecidos não alcançaria a efetividade desejada pela Administração Pública

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6485/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador e trator de esteira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 497.708,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e oito reais e vinte centavos)

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/06/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPADAS: SIM

Obtenção do edital retificado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubatã, Paraná, 29 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6488/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, PARA FINS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.703,08 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 18/06/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubatã, Paraná, 29 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6487/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5056/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubatã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 5.056/2024 | Anexo: 2004_4_republ_.pdf (1/1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.003- ANO: XIX

Página 3 de 24

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador e trator de esteira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 497.708,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/06/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 28 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo administrativo: 6486/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor total da contratação: R\$ 2.682.415,95 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

Data da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://blcompras.com/home/login>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para os lotes 1, 2, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 36, 42, 44, 48 e 49, e exclusiva para ME/EPP para os demais lotes.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://blcompras.com>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 28 de maio de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6484/2024.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de abrigo institucional de Francisco Leonel Gomes.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74 CAPUT, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: POUSADA LUZ E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, estabelecida na AV. VITORIA 4765 / ZONA V / UMUARAMA / PR.

5. VALOR: R\$-49.000,00 — Quarenta e nove mil reais.

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6487/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5056/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

VALOR: R\$-112.958,28(cento e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

VALOR: R\$ 16.694,19 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 03/06/2024 10:16) 5.056/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 10:16:30

Segue publicação do Extrato do contrato.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2004_Extrato_74.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.004- ANO: XIX

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6465/2024.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2024.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de barracas tipo pirâmide e grade de isolamento e contenção para utilização em eventos realizados pelo Município de Ubiratã.
 4. FORNECEDOR: LEDER E MAFFRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, estabelecida à Rodovia BR 158, Km, no nº 516, São Roque do Chopim, CEP nº 85514-650, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
- VALOR: R\$-433.080,00(Quatrocentos e trinta e três mil e oitenta reais).
 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024.
 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6454/2024.
 2. LEILÃO Nº: 02/2024.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um lote de terras com área total de 797,02 m² na área urbana pertencente ao município de Ubiratã - PR.
 4. ARREMATANTE: J. DA SILVA BEZERRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.502.240/0001-48, com endereço na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1075, centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná e CEP 85.440-000.
 5. VALOR ARREMATADO: R\$-200.000,00 (duzentos mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): KM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6487/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.
 VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): IGEHAL SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.884.201/0001-31.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6464/2024.
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e brigadista para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo município de Ubiratã.
 VALOR: R\$-66.340,00(Sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A) LEDER E MAFFRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6465/2024.
 OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide e grade de isolamento e contenção para utilização em eventos realizados pelo Município de Ubiratã.
 VALOR: R\$-433.080,00(Quatrocentos e trinta e três mil e oitenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO: LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/ 0001-72.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6318/2023.
 OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros ao Lar dos velhinhos de Ubiratã.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 30 dias, passando o término do mesmo para 24 de dezembro de 2024, conforme plano de trabalho e justificativa anexo ao processo.
 DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6466/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de rodeio country, com montaria em touros, shows piromusicais e complementos, a realizar-se durante a festa de exposição do município (EXPOBIRA).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 5.056/2024 | Anexo: 2004_Extrato_74.pdf (1/1)